



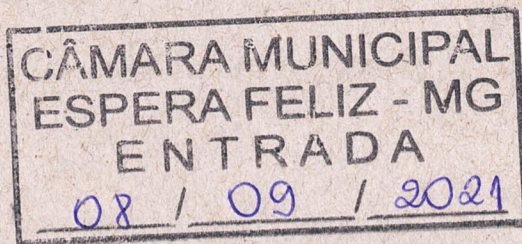
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

MENSAGEM DE VETO PARCIAL A PROJETO DE LEI

SENHOR PRESIDENTE.

SENHORES VEREADORES.



O Poder Executivo Municipal encaminhou à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 19/2.021, que "Altera a Lei Municipal nº 1.353 de 24 de março de 2.021, dá outras providências".

Conforme constara no Ofício nº 104/2.021, o Projeto de Lei fora aprovado sem alteração.

Ocorre que conforme Declaração dos Departamentos de Planejamento, Contabilidade e do Tesouro, em anexo, se depreende que à época em que tal Projeto de Lei foi encaminhado a esta E. Casa de Leis, o mesmo cumpria todas as exigências legais, porém no momento atual o estudo do fato indica uma nova realidade conforme demonstrado em tal declaração e documentos em apenso.

Destarte, em razão da dificuldade na execução orçamentária nos termos da Declaração emitida, fora vetado o *caput* art. 1º do Projeto de Lei, restando sancionada a Lei Municipal nº 1369, de 03 de setembro de 2.021.

Essas, senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG, EM 03 DE SETEMBRO DE 2.021.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1369, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021



Altera a Lei Municipal nº. 1353, de 24 de março de 2021 e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG, Estado de Minas Gerais, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei Municipal nº 1353, de 24 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes redações:

(...)

Art. 1º –

Parágrafo único: “Fica instituída a função de Coordenadoria do Centro de Epidemiologia.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 03 de setembro de 2021.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Informação

Com relação ao Projeto de Lei nº 19/2021, que trata da Gratificação Extraordinária COVID, enviado em 29/04/2021 e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz MG em 18/08/2021, conforme Ofício 104/2021. Informamos que apesar de cumprir todas as exigências legais na época para envio do mesmo e, hoje, após análise setores de planejamento, contábil e financeiro detectamos que apesar de louvável a iniciativa a realidade apurada não segue as estimativas traçadas no início do estudo, como descrevemos abaixo:

Para aplicação na AÇÃO de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – CORONAVÍRUS (COVID 19), recebemos do Governo Federal: No exercício de 2020 R\$ 2.903.369,14 (dois milhões, novecentos e três mil trezentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), aplicados no mesmo exercício. No exercício de 2021, até esta data R\$ 598.234,67 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos). E, até a presente data, já aplicamos na mesma AÇÃO o valor de R\$ 2.122.106,09 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, cento e seis reais e nove centavos).

Diante do exposto, informamos que estamos com dificuldade de execução orçamentária no exercício de 2021 “que foi um ano atípico para a gestão municipal” e, devido às despesas classificadas na fonte 102 (aplicação de recurso próprio) do município nesta AÇÃO, que tem por força de Lei um mínimo de aplicação de 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais, já aplicamos até 3º bimestre deste ano 24,11%, e ainda que tais despesas deveriam ser classificadas na fonte 154 ou 254 e conforme demonstrado acima, os recursos estimados não foram efetivados até a presente data.

Vale ainda fazer menção a Lei 1353 de 2021 em seu artigo 4º que trata do mesmo assunto.

Espera Feliz, 02 de setembro de 2021.


DEPTO. PLANEJAMENTO

Flávio Dias de Souza
CPF: 047.839.856-25
Contador - CRC MG - 108830


DEPTO. DE CONTABILIDADE

Adão Fernandes Ferreira
CPF: 722.803.956-49


DEPTO. DO TESOURO

Alaide José Chagas
Tesoreroiro
Pref. Mun. Espera Feliz